



# Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



## **LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2003.**

**De 18 de setembro de 2.003.**

***"Dispõe sobre a concessão de direito real de uso remunerado de imóvel e dá outras providências".***

---

**ANIBAL FELICIANO**, Prefeito do Município de CANITAR, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canitar APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica a Administração Pública Municipal **autorizada** a conceder Direito Real de Uso Remunerado do **"quiosque"** situado no Estádio Municipal **"19 de maio"**, Rua Virgílio Furlaneto esquina com a Rua José Simão, nesta cidade de Canitar, Estado de São Paulo.

**§ 1º** - O prazo de concessão mínimo será de dois (02) anos, podendo ser prorrogado com a autorização da Câmara Municipal.

**§ 2º** - O Edital de Licitação Pública estabelecerá os requisitos e exigências que deverão ser observadas pelo concessionário.

**Artigo 2º** - A concessão se dará através de Licitação Pública, pela modalidade de Concorrência, conforme estabelece o art. 119, § 1º, da Lei Orgânica do Município e art. 17, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Artigo 3º** - O local deverá obrigatoriamente ser utilizado para instalação de estabelecimento comercial do ramo de bar e lanchonete, ficando expressamente proibido sua utilização para outro ramo de atividade.

**Artigo 4º** - Finda a concessão, independentemente do motivo, as benfeitorias realizadas no imóvel integram o patrimônio da Administração Pública Municipal.

**Artigo 5º** - Eventuais despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada, se necessário;

**Artigo 6º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP**

Registrado nesta Secretaria sob nº  
003, fls. 05, l. v. nº 01  
Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.  
Canitar, 18 / 08 / 2003.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 18 de setembro de 2.003.

  
**Aníbal Feliciano  
Prefeito Municipal**